



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 038/90

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de  
Minas Gerais, APROVA:

**Art. 1º** - Fica concedido sobre os valores dos  
salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, lotados  
no quadro estatutário e na função pública, reajuste salarial de  
26% (Vinte e seis por cento), a partir de 1º/11/90.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da pre  
sente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamen  
to vigente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/90.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
Presidente da Câmara

RONIVAL PEREIRA DE ALMEIDA  
Vice-Presidente

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO  
Secretário

Aprovado em 05 12 90



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Com especial satisfação submetemos à consideração dos nobres Edis o presente Projeto de Resolução nº ~~038~~ /90, que concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

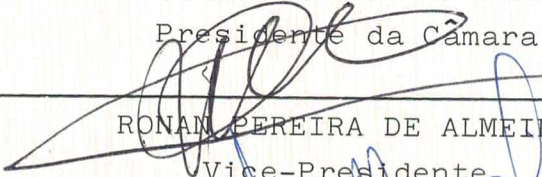
O crescimento dos índices inflacionários, verificados nos últimos meses, torna obrigatório conceder reajuste salarial aos servidores desta Câmara, a fim de preservar o poder de compra dos seus salários.

É importante também ressaltarmos que a melhoria da qualidade dos serviços pressupõe remunerar dignamente os servidores, que são os responsáveis pelo funcionamento da coisa pública.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1.990.

  
\_\_\_\_\_  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
RONAN PEREIRA DE ALMEIDA  
Vice-Presidente